



DOCREC 438/2017

DESPACHO DO PRESIDENTE

A votação do **DOCREC 438/2017** (VETO AO PL 420/1999) em 26 de março de 2025, durante a 18ª Sessão Ordinária da 19ª legislatura, foi aprovada com votação simbólica e assim mantido o veto.

VAI AO ARQUIVO.

**JOÃO JORGE
PRESIDENTE DA SESSÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DOCREC 438/2017

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À SGP.23,
Sr. Supervisor,

O **DOCREC 438/2017 (VETO AO PL 420/1999)**, foi aprovado em 26 de março de 2025, durante a 18ª Sessão Ordinária da 19ª legislatura com votação simbólica.

**CESAR UEMA
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO
SGP.2**

- Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 438/2017) ao PL 420/1999, Vereadores RODRIGO GOULART (PSD), GOULART (PSD). DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA (LOCALIZADO NA RUA TABARÉ, DISTRITO DE SANTO AMARO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada. Arquive-se o projeto. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Alessandro Guedes.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, solicito o adiamento dos itens 34 e 35.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – É regimental. A votos o adiamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

– “Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL (DOCREC 443/2017) ao PL 325/2012, Vereador(a) GILSON BARRETO (MDB). ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL SANTA ADÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. ”